UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento de História da Arte e Pintura
Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional
Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com

REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE FOTOGRAFIA

Estabelece critérios para utilização do Laboratório de Fotografia e Estúdio da Escola de Belas Artes da Universidade Federal da Bahia.

CAPÍTULO I – DA COORDENAÇÃO

ART. 1° - A Coordenação do Laboratório de Fotografia ficará a cargo de um docente da área de Fotografia, ou afim, em caso de ausência, indicado e aprovado em reunião de Congregação. No caso de ausência da coordenação, respondem a Chefia do Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional e/ou a Direção.

ART. 2° - Atribuições do Coordenador: - Planejar e coordenar as atividades do Laboratório de Fotografia e do estúdio, tais como: montagem do horário de utilização; definição do cronograma de manutenção dos equipamentos do Laboratório e do estúdio; descartes dos químicos.

CAPÍTULO II – DOS USUÁRIOS

ART 3° - Os usuários do Laboratório de Fotografia são prioritariamente os docentes das disciplinas fotografia e discentes dos Cursos de graduação da EBA da Universidade Federal da Bahia, na seguinte ordem de prioridade:

§1° Estudantes das disciplinas de fotografia ofertados pela Unidade.
§2° Estudantes cursando TCC onde a técnica fotográfica se faz presente.
§3º Estudantes de pós-graduação sob orientação dos professores da área.
§4ºEstudantes bolsistas dos Programas Institucionais da UFBA, que seja orientado por um professor da disciplina.
§5ºAtividades de Extensão coordenadas pelos professores da área.

ART 4° - Os estudantes deverão estar sempre acompanhados por um professor responsável pela disciplina de fotografia.

ART 5° - As atividades que envolvem manuseio de produtos químicos são expressamente proibidas a mulheres gestantes ou em fase de amamentação. A Coordenação não se responsabiliza pelas consequências do não cumprimento desta determinação.

CAPÍTULO III – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

ART. 6° - Os horários de utilização do Laboratório serão previamente estabelecidos.

Endereço: Av. Araújo Pinho, 212, Canela - CEP 40110-150 - Salvador/Bahia
Telefone: (71) 3283-7920 **E-mail**: depaeba@gmail.com

§1° As disciplinas de Fotografia terão prioridade na montagem do horário geral de utilização do Laboratório. Os professores das disciplinas também poderão utilizar o Laboratório em horários extras. Neste caso, o professor deve efetivar a reserva, por escrito, diretamente ao Coordenador do Laboratório.

ART. 7° - O Laboratório de Fotografia funcionará de acordo com os horários previamente determinados na Unidade estabelecidos pela Direção.

CAPÍTULO IV – DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO

ART 8° - O Laboratório de Fotografia, bem como todos os seus equipamentos, somente poderão ser utilizados para atividades letivas.

ART.9°- Não é permitido comer, beber, fumar ou dormir nas intermediações do laboratório.

ART. 10°- Durante o período de férias letivas o Laboratório de Fotografia será fechado para manutenção interna e/ou atualizações.

ART. 11°- Os equipamentos do laboratório não podem ser retirados do Campus.

ART. 12°- O manuseio dos químicos assim como descarte deve ser apenas feito pelos professores da disciplina.

CAPÍTULO V – DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO ESTÚDIO

ART. 13°- É expressamente proibida a saída de equipamentos de fotografia do estúdio nos horários de aula das disciplinas de fotografia. Exceto nas atividades práticas da aula dessas disciplinas, acompanhadas da presença do professor responsável pelo Estúdio e Laboratório de Fotografia.

ART. 14°- Os equipamentos do estúdio fotográfico só podem ser retirados do Campus sob responsabilidade do docente da matéria de fotografia.

ART. 15°- É proibido o uso de calçados no fundo infinito, a não ser se necessário para a realização do trabalho com a devida proteção.

CAPÍTULO VI – DOS CASOS OMISSOS

ART. 16°- É dever de todo usuário do laboratório e estúdio zelar pelos equipamentos, deixando-os devidamente arrumados após sua utilização.

ART.17° - Os casos não constantes no presente Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Laboratório de Fotografia, ouvida a Chefia do Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional e sob apreciação da Congregação, quando necessário.

Salvador, 3 de abril 2024

Profa. Telma Cristina Damasceno Silva Fath
Coordenadora do Laboratório de Fotografia